



PL nº 628/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 628/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, denomina Praça Gilberto Lopes de Barros, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 381 da Rua Ricardo Abed, Conjunto Residencial Vista Verde - Pirituba.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado ingressou na Polícia Militar aos 11 de outubro de 1985 e perdeu a vida quando prestava, juntamente com seus colegas de viatura, socorro a um veículo colidido junto a um muro de proteção da pista. A condutora do veículo informou aos policiais que transitava na via quando outro veículo a fechou levando-a a perder o controle do veículo e chocado contra o muro de proteção da Rodovia. Os Policiais Militares desembarcaram das respectivas viaturas e iniciaram o trabalho de sinalização para que outros veículos reduzissem a velocidade na via e assim evitar outros acidentes. Repentinamente surgiram três motocicletas em alta velocidade e acabaram por atingir o PM Odair, o PM Amorim, que sofreram fraturas expostas, sendo que uma das motos atingiu o PM Barros que caiu já inconsciente ao lado da viatura que conduzia. Em reconhecimento aos diversos atos heroicos do homenageado, os moradores de Pirituba querem homenageá-lo com a denominação de uma praça do bairro.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que o homenageado adquiriu ao longo da sua carreira a admiração e respeito dos moradores de Pirituba, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,